01-0622/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ROJETO DE LEI	01 - 0622 / 2006	DE	2006
ATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0622 / 2006	DE	08/11/2006
ROMOVENTE:	VEREADOR	CLAUDETE ALVES	

EMENTA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CEU INÁCIO MONTEIRO LOCALIZADO NA RUA BARÃO BARROSO DO AMAZONAS S/N, BAIRRO COHAB INÁCIO MONTEIRO, CEP: 08472-721, PARA CEU ZUMBI DOS PALMARES.

ARQUIVADO EM 01 / 09 / 2009

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 18:33:40
00000021321-76

Folha nº 01 do proc.
Nº 622 de 06

Adenilson Campos - Vereador - Complementar
RF. 100.408

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01- 0622/2006

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 NOV 2006
PRESIDENTE

Altera a denominação do CEU INÁCIO MONTEIRO localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas s/n, Bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP: 08472-721, para CEU ZUMBI DOS PALMARES.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1.º – Fica alterada a denominação do CEU INÁCIO MONTEIRO, localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas s/n, Bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP: 08472-721, para CEU ZUMBI DOS PALMARES.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, em

14 NOV 2006
SSP.42

PREJUDICADO
1º OUT 2007
PRESIDENTE

CLAUDETE ALVES
Vereadora

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 2 e 3 / digo, 04
Em 24/11/06
Ass:

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 627 do 06
Adenna Cleone - Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

Zumbi dos Palmres (1655-1695) – Sobrinho do rei Ganga Zumba, foi chefe de um dos mais importantes quilombos – arraiais de escravos fugitivos – o dos Palmares, na sua fase final.

Foi alfabetizado pelo padre Antônio Melo, com quem aprendeu latim, mas nunca aceitou a condição de escravo.

Tinha seu mocambo na Serra da Barriga, atual Município de União dos Palmares – AL.

Resistiu a invasão da praça-forte do quilombo, em razão de atos empreendidos pelos colonialista, que tinham por objetivo, dizimar e destruir a conquista de liberdade, alcançada pelos quilombolas.

Vivemos em dias de reflexõs e debates sobre o tratamento que o Estado Brasileiro deu ao negro desde o sequestro do negro africano pelos colonizadores, seguido da escravidão que tem reflexos que se perpetuam até os dias atuais.

Os afrobrasileiros clamam por uma política nreparatória do Estado como um todo, afim de que se possa alcançar a justiça social, a democracia e a cidadania.

Raramente temos entre homenageados algum herói que possa dignificar a importância histórica do negro no país. Com uma dívida impagável, de 500 anos de "História" , Zumbi dos Palmares, último lider da resitência do maior quilombo que a História do Brasil já conheceu, é simbolo desse resgate.

Zumbi dos Palmares se tornou o expoente máximo da resitência de um povo. E pagou com a preço de suas posições libertadora com a própria vida. Morto de forma cruel, seu corpo foi esquartejado e sua cabeça exposta em praça pública.

Folha nº 03 do proc.
Nº 627 de 06

Adelina Cleone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves

A exemplo da Lei Municipal 13.707/2004 que instituiu o feriado municipal de 20 de novembro, como dia da consciência negra, essa propositura é de grande relevância e demontra a participação da Administração Publica Municipal na adoção de políticas reparatórias dos afrobrasileiros.

Ressalta-se qie Zumbi dos Palmares não foi um herói dos negros, mas sim um herói do Brasil, pois foi líder da primeira ação organizada para a libertação do Brasil do sistema colonial.

Portanto Zumbi foi um herói do negros, dos brancos, dos mestiços, dos índios, heroi este que tever os seus méritos distorcidos pelos historiadores, mas que pela luta dos negros teve sua história resgatada.

Assim é plausivel, a presente propositura, por representar mais uma forma de reparação ao danos causado aos negros, a história dos negros o que incentivará a política e ações de combate ao racismo e tratamento desigual aos negros que deve ser expurgada do nosso pais sob pena de um irreversível prejuízo.

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03, digo, 04

do processo n.º 01-622 de 2006 24/11/06 (a) [illegible]

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-2

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

DECRETO 47.302/06, 31.145/92
12/12/06

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:
Para se manifestar sobre o Decreto nº 31.145/92.

20/12/06

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

20/12/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 5 a 7
Em 19/03/07
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 05 do proc.
Nº 622 /06
Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, VEREADOR ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES,

PROJETO DE LEI n.º 01 - 0622/2006

EU, Vereadora **CLAUDETE ALVES,** venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho proferido no Projeto de Lei supra, me manifestar sobre o Decreto n.º 31.145/92, nos seguintes termos:

Em análise ao Decreto n.º 31.145/92 verifiquei que o mesmo não traz quaisquer obstaculos para o prosseguimento da presente propositura, uma vez que aquele denomina Praça Zumbi dos Palmares espaço livre delimitado pelas Avenidas Inajar de Souza e Engenheiro Dias de Barros, situado no distrito da Freguesia do Ó, não se confundindo ou colidindo com o projeto em exame, que visa dar denominação de um equipamento CEU.

Cabe aqui lembrar que ocorre no Município a denominação identica de logradouros em localidades distintas.

Ademais, dispõe a Lei Municipal n.º 13.333, de 15 de Abril de 2.002 que os próprios municipais poderão ser denominados com nome de personalidades nacionais ou estrangeiras.

Dispões o mesmo dispositivo, no parágrafo único que só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominandos própios municipais,

Folha nº 06 do proc.
Nº 627 de 06
Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
PE 100.06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Patria, à Sociedade ou à Comunidade, ou seja, no presente projeto todos os requisitos da Lei Municiapal Supra foram atendidos, uma vez que o homenageado, ZUMBI DOS PALMARES, é herói nacional.

Posto isso, requeiro o prosseguimento do Projeto nesta Casa até seus ulteriores termos.

Nesses termos,
peço deferimento.
São Paulo, 15 de fevereiro de 2.007.

CLAUDETE ALVES
Vereadora

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-677 de 2006 19/03/07 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ante a manifestação do autor, para prosseguimento regimental.

20/03/07

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça.

22/03/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 26/03/07 às 15:30
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
JOOJI HATO
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 30/03/07.
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3°, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/04/07 ÀS 16 h
POR
SAÍDA: 03/04 ÀS: 16 h 00 ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) [illegible] documento(s) rubricado(s)
sob nº 08 a 20 e folha de informação nº
em 17/5/07

SOLANGE RA[illegible] DOS SANTOS
R.F. [illegible]01
Secretária

Folha nº 08 do proc.
nº 01 - 622 de 2006

Solange Raineri dos Santos
RF. 15.681

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0622/2006, de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (CEU Inácio Monteiro) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0622/06 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

18/4/07.

CÓPIA

Presidente

if0622-06

Folha nº 09 do proc.
nº 01- 622 de 20 06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RF. 10.801

São Paulo, 12 de abril de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0089/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 622/06, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que "Altera a denominação do CEU Inácio Monteiro localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas, s/n, bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP 08472-721, para CEU Zumbi dos Palmares", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 622/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15

Folha nº 10 do proc.
nº 01- 622 de 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sérgio Ramos dos Santos
RF. 10.801

São Paulo, 18 de abril de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0089/2007, de 12/04/07, solicitando informações acerca do PL 622/06.

Anexo: fotocópias do PL 622/06 e do despacho da Comissão solicitante.

SGA – 6
20 ABR 2007
RECEBIDO

Folha nº 11 do proc.
nº 01-622 de 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solange Carneiro dos Santos
RF. 10.801

São Paulo, 18 de abril de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0089/2007, de 12/04/07, solicitando informações acerca do PL 622/06.

Anexo: fotocópias do PL 622/06 e do despacho da Comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.
23 ABR 2007
RECEBIDO

ALESSANDRA RITA ANASTÁCIO M. SANTOS
RF: 661.2[illegible].01
S.G.M.-A.T.L. III

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 12 do proc.
nº 01-622 de 2006
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Ofício A. T. L. nº 197/07 - C
Ref.: OF-SGP15 nº 0089/2007
Processo nº 2007-0.135.565-0

15 - DOCREC
15- 1037/2007

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 622/2006, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que altera a denominação do CEU Inácio Monteiro localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas s/n, Bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP: 08472-721, para CEU Zumbi dos Palmares.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

13:33 02/05/2007 001577 - Protocolo Legislativo - SP.22

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/bam
Resp 622-06

À SGP-15
Em. 02/05/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 02/05/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 17/5/07 às 17h30
RF 10801

Folha nº 13 do proc.
nº 01-622 de 2006

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

Zumbi dos Palmares (CEU)

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

CÓPIA

Folha de Informação n.º 7
Do Mem° 821/06

Em 30/11/2006 (a).....

Shirlei Bertho dos Santos
AGPP - P.H.106

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC
Sra. Diretora:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 622/06 de autoria do(a) vereador(a) Claudete Alves que pretende denominar próprio municipal, homenageando "Zumbi dos Palmares".
Com base no **Decreto n.º 42.226, de 26 de julho de 2002** (com a nova redação dada pelo **Decreto nº 44.995, de 12 de julho de 2004)** o qual regulamenta a **Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2002** que dispõe sobre a denominação de próprios municipais, e na verificação do(s) documento(s) juntado(s) sob fls. 03 e 04, entendemos que a denominação proposta **não** possui condições para aprovação, uma vez que a denominação Zumbi dos Palmares já nomeia dois próprios municipais: A EMEI Zumbi dos Palmares, criada pelo Decreto 21.041, de 28/06/1985, localizada à Rua Armando Sposito, 225, Parque América, Grajaú - Socorro e UBS Zumbi dos Palmares, instituída pelo anexo III, da Lei nº 13.716, de 07/01/2004, localizada à Rua Humberto de Almeida, 608, Jardim São Luís, M'Boi Mirim.

Em 30/11/2006.

Fátima Colacite Pessoa de Oliveira
Chefe Substa.
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora Especial:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos o presente para o que mais couber.

Em 30/11/2006.

Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC

S.G.M. - 01
01 DEZ 2006
Vanda
Recebido Hoje

Pesquisa de Legislação Municipal

Folha nº 14 do proc. nº 01-622 de 2006

Solange Rainone dos Santos
RF 10.801

CÓPIA

Nº 47302

Voltar Imprimir

DECRETO Nº 47.302, DE 22 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a peculiar vocação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs para o fortalecimento das identidades locais, posto que dotados de ampla capacidade de resgate da cidadania dos moradores de seus entornos;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, justifica-se a manutenção das atuais denominações desses equipamentos pelas respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, as quais inclusive a eles já se incorporaram definitivamente;

CONSIDERANDO que tal situação enquadra-se, a toda endência, na Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, a qual veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras municipais já consagrados e incorporados à cultura da Cidade;

CONSIDERANDO, de outra parte, que os Centros Educacionais Unificados - CEUs são integrados por diversos equipamentos (unidades escolares, bibliotecas, teatros, etc.) já denominados ou passíveis de sê-lo;

CONSIDERANDO, por fim, que, conseqüentemente, eventual alteração das denominações dos Centros Educacionais Unificados - CEUs acarretaria a sobreposição de nomes, certamente prejudicando a identificação desses equipamentos por parte dos alunos e usuários, circunstância que não atenderia o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Secretaria Municipal de Educação, criados pelo Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003, com a alteração do Decreto nº 43.822, de 18 de setembro de 2003, e pelo Decreto nº 43.802, de 16 de setembro de 2003, denominados de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, na seguinte conformidade:

I - CEU ALVARENGA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Santo Amaro;

II - CEU ARICANDUVA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Itaquera;

III - CEU BUTANTÃ, vinculado à Coordenadoria de Educação do Butantã;

IV - CEU CAMPO LIMPO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;

V - CEU CASA BLANCA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;

VI - CEU CIDADE DUTRA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;

VII - CEU INÁCIO MONTEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;

Folha nº 15 do proc.
nº 01-622 de 2006
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

VIII - CEU JAMBEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;

IX - CEU MENINOS, vinculado à Coordenadoria de Educação do Ipiranga;

X - CEU NAVEGANTES, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;

XI - CEU PARQUE SÃO CARLOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;

XII - CEU PARQUE VEREDAS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;

XIII - CEU PAZ, vinculado à Coordenadoria de Educação de Freguesia do Ó/Brasilândia;

XIV - CEU PÊRA-MARMELO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;

XV - CEU PERUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;

CÓPIA

XVI - CEU ROSA DA CHINA, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;

XVII - CEU SÃO MATEUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;

XVIII - CEU SÃO RAFAEL, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;

XIX - CEU TRÊS LAGOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;

XX - CEU VILA ATLÂNTICA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;

XXI - CEU VILA CURUÇÁ, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel.

Art. 2º. Aos novos Centros Educacionais Unificados - CEUs que vierem a ser criados serão atribuídas denominações de acordo com os critérios previstos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados - CEUs podem receber denominação própria.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Voltar Imprimir

MARIA DA GLÓRIA DE M. PARANHOS
Solange Rainone dos Santos
RF 10.801

Dados Históricos

CÓPIA

200187 - CEU - INACIO MONTEIRO

Ocorrência	Ato	Núm. Ato	Data Ato	Texto	Data Referência	Data Atualização
CRIACAO DE ESCOLAS	DECRETO	42.832	07/02/2003		06/02/2003	07/07/2003
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	71	04/01/2003	09/12/2003
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	45.787	24/03/2005	85	23/03/2005	16/05/2005
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	42.832	06/02/2003	INACIO MONTEIRO	07/02/2003	27/06/2003
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	47.302	22/05/2006	INACIO MONTEIRO	23/05/2006	23/05/2006
MUDANCA DE AR DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	71	04/01/2003	09/12/2003
INICIO DE FUNCIONAMENTO ESCOLA	INEXISTENTE	00	01/09/2003		27/08/2003	16/09/2003

CÓPIA

Folha nº 17 do proc.
nº 01-622 de 2006 Folha nº 8

Solange Rainone dos Santos
RF 10.801

MARIA DA GLÓRIA DA [illegible]
Funcional / Opções de Escola

Dados Históricos

CÓPIA

090603 - EMEI - ZUMBI DOS PALMARES

Ocorrência	Ato	Núm. Ato	Data Ato	Texto	Data Referência	Data Atualização
CRIACAO DE ESCOLAS	DECRETO	21.040	28/06/1985		28/06/1985	09/08/2000
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	59	04/01/2003	09/12/2003
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	45.787	24/03/2005	83	23/03/2005	16/05/2005
AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO	PARECER CEE EFR	620/86	21/05/1986		21/05/1986	09/08/2000
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	21.040	28/06/1985	JARDIM SAMAS	28/06/1985	09/08/2000
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	21.041	28/06/1985	ZUMBI DOS PALMARES	29/06/1985	09/08/2000
MUDANCA DE AR DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	59	04/01/2003	09/12/2003
INICIO DE FUNCIONAMENTO ESCOLA	INEXISTENTE	00	04/08/1985		04/08/1985	09/08/2000
DATA DE INAUGURACAO DA ESCOLA	INEXISTENTE	0	28/06/1985		28/06/1985	09/08/2000
APROVACAO REGIMENTO ESCOLAR	PORT DREM	02/99	11/01/1999		13/01/1999	04/07/2006
ALTERACAO REGIMENTO ESCOLAR	PORT COORD	106/05	14/12/2005	ART 1º, 4º, 5º.....	20/12/2005	20/12/2005

Folha nº 18 do proc.
nº 01-622 /06

Colunge Raimundo dos Santos
RF. 10.801

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA

CÓPIA

Folha de informação nº 9

Do memo nº 822/2006 – ATL III - TID 1188378 em 30/11/2006 (a) MARIA DA [illegible]
R.F. [illegible]

INTERESSADO: **CEU INÁCIO MONTEIRO**

ASSUNTO: **REFERENTE À DENOMINAÇÃO DA UNIDADE**

SME – G
Sra. Assessora

Devolvemos o presente expediente informando após pesquisa no sistema Escola On-Line que:

1- O próprio é bem público;
2- Foi criado através do Decreto 42.832 de 06/02/2003 e possui denominação oficial de CEU INACIO MONTEIRO, através do Decreto 47.302 de 22/05/2006 , conforme folha nº 7 anexa;
3- Após pesquisa no sistema EOL – Escola On Line, foi localizada unidade educacional denominada EMEI ZUMBI DOS PALMARES, criada pelo Decreto 21.040 de 28/06/1985, denominada pelo Decreto 21.041 de 28/06/1985 e localizada na Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro, conforme folha nº 8 anexa;

Em, 30 de novembro de 2006

VALMIR AQUILINO DE FREITAS
R.F. 568.696.2.00
SME / ATP – Centro de Informática

Folha nº 19 do proc.
nº 01- 622 /2006

Solange Rainon[illegible]os Santos
RF. 10.801

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓPIA

Folha de Informação nº 20

Do Memorando nº 822/2006 – ATL III – TID nº 1188378 em 06/12/06 (a)

Andréia C. S. Feitosa
Aux. de Secretaria
SME/G-Expediente

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 622/2006 DE AUTORIA DA VEREADORA CLAUDETE ALVES, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEU INÁCIO MONTEIRO COMO CEU ZUMBI DOS PALMARES.

SGM / ATL
Senhora Assessora Especial

O Projeto de Lei nº 622/2006 de autoria da Vereadora Claudete Alves, propõe denominar como CEU ZUMBI DOS PALMARES o atual CEU INÁCIO MONTEIRO.

Não obstante a louvável intenção que norteou sua autora, a medida não detém condições de ser sancionada, conforme as razões a seguir aduzidas.

O Centro Educacional Unificado – CEU INÁCIO MONTEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases, foi criado pelo Decreto 42.832, de 06/02/2003, e denominado – como todos os outros CEUs, através do Decreto nº 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas / culturais.

O CEU INÁCIO MONTEIRO, e todos os demais, são integrados por diversas unidades escolares: de educação infantil (creche e pré-escola) e de ensino fundamental, bibliotecas, teatros e ambientes diferenciados que já se encontram denominados, ou são passíveis de sê-los. A denominação das unidades educacionais, paralelamente à denominação do Centro Educacional Unificado, viria a acarretar a sobreposição de nomes, prejudicando e confundindo a identificação do equipamento central por parte de alunos, usuários e toda a população, contrariando o interesse público.

O referido CEU já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona Leste e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descaracterizaria as referências geográficas e culturais locais, além de passar a ser motivo de confusão e desorientação aos usuários em geral.

Ainda que assim não fosse, o projeto de lei em apreço trata de matéria já disciplinada pelo executivo, de modo abrangente, objetivo e conclusivo.

A Lei n.º 13.878, de 27/07/04, estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, normatizando no "caput" do artigo 1º e em seu parágrafo 1º:

MARG/sact

Folha nº 20 do proc.
nº 01-622 de 2006
Solange Rainone dos Santos
RF 10.801

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓPIA

Folha de Informação nº 11

Do Memorando nº 822/2006 – ATL III – TID nº 1188378 em 06/12/06 (a)

"Art. 1º: É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§1º. Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.
...".

O Decreto n.º 47.302, de 22/05/06, dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais e excetua da regra os demais equipamentos a eles vinculados, estabelecendo em seu artigo 3º:

"Art. 3º: Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, podem receber denominação própria".

A presente proposta contraria ainda, o disposto no inciso II do artigo 1º da Lei 13.333, de 15 de abril de 2002, tendo em vista a existência de outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear: EMEI "ZUMBI DOS PALMARES", conforme informações do Centro de Informática desta Pasta às fls. 09.

Resulta, portanto, inequívoco, que a propositura desatende ao interesse público, conferindo tratamento inadequado ao assunto, tanto no que concerne a seus aspectos práticos quanto aos óbices legais que inviabilizam sua aplicação.

À vista de todo o exposto, concluímos que o Projeto em questão não detém condições de ser convertido em Lei.

Em 06.12.2006.

CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Chefe de Gabinete
SME/G

S.G.M.-C
07 DEZ 2006
Recebido

MARG/sact

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/05/07 AS 11:00 h
POR Alê
SAÍDA 24/05 ÀS: 11 h 10 ASS.:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/06/07 AS 16:10 h
POR Alê
SAÍDA: 19/06 ÀS: 12 h 00 ASS.:

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Kamia

deferido na [illegible] 15/ 8 / 07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 68 do R. I.

23/8/07

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Kamia

deferido na [illegible] 05/ 9 / 07

Obs: o prazo [illegible] 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 68 do R. I.

20/9/07

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/09/07 AS 12:00 h
POR Jose
SAÍDA: 13/09 ÀS: 15 h 00 ASS.:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 03/10/07 AS 15:25 h
POR Jose
SAÍDA 04/10 ÀS: 16 h 35 ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) após esta data documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 21 a 25, e folha de informação nº _____ em 26/11/2007
Lizia Oshiro

LIDO HOJE
17 OUT 2007
PRESIDENTE

Folha nº 21 do proc
nº PL 622/2006
Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº /2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0622/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que altera a denominação do CEU Ignácio Monteiro, localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas s/n, Bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP: 084721-721, para CEU Zumbi dos Palmares.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.333/02, consolidada pela Lei nº 14.454/07, está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município e sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão
17 OUT 2007
SGP - 4

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se **A FAVOR** da propositura, tendo em vista a justificativa apresentada pelo autor.

Folha nº 22 do proc.
nº 622 de 2006

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Portanto, FAVORÁVEL é o parecer.

Todavia, considerando que o art. 1º da Lei nº 13.878, de 27 de junho de 2.004, consolidada pela Lei nº 14.454/07, por sua vez, veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, para preservar as referências geográficas e culturais da atual denominação, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 622/06.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
17 OUT 2007
PRESIDENTE

Altera a denominação do CEU Inácio Monteiro para CEU Inácio Monteiro – Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
18 DEZ 2007
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Ignácio Monteiro, localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas s/n, Bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP: 084721-721 para CEU Inácio Monteiro – Zumbi dos Palmares.

Folha nº 15
nº PL 622/06 de 20
Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas de,
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº 24 do proc. nº 622 de 2006
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020

Passemos ao item seguinte.

"PL 622/2006, da Vereadora CLAUDETE ALVES (PT). Altera a denominação do CEU Inácio Monteiro localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas s/n, Bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP: 084721-721, para CEU Zumbi dos Palmares. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer das comissões reunidas ao PL 622/2006)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 622/2006. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo n.º _____ 26 / 11 / 2007 (a) _____

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020

À SGP 2

Sra. Secretaria,

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

26/11/2007

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

CONFERIDO

/ /

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo

25

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 26 a 27
Em 11 / 01 / 08
Ass.:

Eva Podolak
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Folha nº 26 do proc. nº 622 de 2006
Eva Piotrowski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Passemos ao item seguinte.

59 – "PL 622/2006, da Vereadora CLAUDETE ALVES (PT). Altera a denominação do CEU Inácio Monteiro localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas s/n, Bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP: 084721-721, para CEU Zumbi dos Palmares. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. DO SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES REUNIDAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo das Comissões reunidas ao PL 622/2006. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 27 ✓

do processo n.º 01-622/06 11/01/2008 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo das Comissões Reunidas de Constituição, Justiça e Participação Legislativa; de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Educação,Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento ao presente Projeto de Lei, de fls. 22 e 23, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 198ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2007, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11/01/2008

Luzia de Almeida Leite
Secretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2

10 01 08
17:30

Sr. William,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

03/01/2008

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

03/01/2008

WILLIAM DI GIORGE
Assistente Parlamentar

SEGUE 1 (um), juntado 1 (um), nesta data documento 1 (um) e papel de informação rubricado 1 (um) sob folha 1 (um) nº 22/30

Em 11/02/08

Crouse Leonildo Silva Zacarias
Técnico Administrativo

Folha nº 08 do Processo nº 01-622 de 2006
Creusa Lecnilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

23 - OF-SGP23 -
23- 0033/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 622/06, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que altera a denominação do CEU Inácio Monteiro para CEU Inácio Monteiro – Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/wdg

Folha nº 22 do Processo nº. 01-622 de 2006
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 22/23 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 622/06). (Ver. Claudete Alves - PT). Altera a denominação do CEU Inácio Monteiro para CEU Inácio Monteiro – Zumbi dos Palmares, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Inácio Monteiro, localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas s/nº, Bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP 084721-721, para CEU Inácio Monteiro – Zumbi dos Palmares. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, WILLIAM DI GIORGE Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 03 de janeiro de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, LUZIA DE ALMEIDA LEITE Secretária de Apoio Legislativo – Subst., Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/wdg

Folha nº 30 do Processo nº 01-0523 de 2006
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 200

Altera a denominação do CEU Inácio Monteiro para CEU Inácio Monteiro – Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Inácio Monteiro, localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas s/nº, Bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP 084721-721, para CEU Inácio Monteiro – Zumbi dos Palmares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de janeiro de 2008.

O Presidente,

JCSS/clsz

Folha nº 31 do Processo nº 01-0622/2006
Creusa Lechuga Silva Zacarias
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 08 de janeiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 0033, de 08/01/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 622/06, de autoria da Vereadora Claudete Alves.

Elzena Carvalho Pinha
RF: 558.468.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
08 JAN 2008
RECEBIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação rubricado com folha nº 32 ✓

do processo nº 01- 622 / 2006 11 / 02 / 2008 (a) .....

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À

SGP 22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total.

11/02/2008

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação numerado(s) sob nº 33 a 35
Em 12/02/08
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 33 do proc.
Adotivo 0

São Paulo, 30 de janeiro de 2008
RF. 100.406

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 038/08

Ref.: Ofício SGP23 nº 0033/2008

LIDO HOJE
NAS COMISSÕES DE: 07 FEV. 2008
Política Urbana, MA. e Meio Ambiente
Educação, Cult e Esporte

15 - DOCREC
15- 0351/2008

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Senhor Presidente
07 FEV 2008
SGP.42

ACEITO O VETO
26 FEV 2009
PRESIDENTE

V.T.

Reporto-me ao ofício acima referido, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara em sessão de 18 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 622/06, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que altera a denominação do CEU Inácio Monteiro para CEU Inácio Monteiro – Zumbi dos Palmares.

Desnecessário, de plano, e por óbvio, enfatizar a mítica personagem de Zumbi dos Palmares, de reconhecida importância histórica, do que se depreende o inegável mérito do projeto aprovado. Entretanto, vejo-me impedido de acolher a medida proposta pela nobre Vereadora.

Com efeito, de há muito se registra a existência, no âmbito dos equipamentos educacionais, da Escola Municipal de Educação Infantil "Zumbi dos Palmares", localizada no Grajaú e assim denominada pelo Decreto nº 21.041, de 28 de junho de 1985. Portanto, a figura do líder negro Zumbi dos Palmares já recebeu o devido louvor na área educacional do Município.

Impende considerar, a propósito, que o acatamento da medida aprovada, com a sua conversão em lei terminaria, ante a reiteração da homenagem, por confundir os usuários dos equipamentos em causa, bem como seus prestadores de serviços, tornando-lhes dificultosa a respectiva identificação, circunstância que, a toda evidência, revelar-se-ia contrária ao interesse público.

Bem por isso, o disciplinamento da matéria atinente à denominação de próprios municipais - como no caso em questão -, recentemente consolidado pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, estabelece como condição para a denominação, ou alteração, a inexistência de outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretenda homenagear, condição essa que a propositura aprovada não perfaz (artigo 7º, inciso II, da referida lei).

17:32 30/01/2008 000.046 Lei 14.454 - 27/6/2007

Folha nº 34 do proc.
Nº 622 de 06

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.136

Nessas condições, com fundamento no disposto no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sou compelido a vetar o projeto aprovado na íntegra, devolvendo o assunto à apréciação dessa Casa, para o competente reexame.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMMS/MMO//drs
VT 622-06

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo n.º 01-622 de 06/12/02/08 (a) _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Às Comissões de:
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e
Educação, Cultura e Esportes.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total aposto pelo Executivo à matéria objeto do presente projeto.

12/02/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 13/02/08 às 17h
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

À SGP-21

São Paulo, 04/03/08

Inamar Alves de Souza Júnior
Secretário de Comissões
Reg. 101.204

RECEBIDO SGP-21
Em 03/03/08
às 13:45 horas
Marcia Garcia
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 5[illegible]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 36 e 37
Em 03/03/2009
Ass:
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

- "Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 622/2006, da Vereadora CLAUDETE ALVES (PT). Altera a denominação do CEU Inácio Monteiro localizado na Rua Barão Barroso do Amazonas s/nº, Bairro COHAB Inácio Monteiro, CEP: 084721-721, para CEU Zumbi dos Palmares. (DOCREC - 351/08). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Arquive-se o projeto.

Folha nº 36 do Proc.
Nº 01-0622 de 2006
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo n.º 01 - 0622 de 2006 03/03/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP 2

Sra. Secretária,

O Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto foi mantido na 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2009.

03/03/09

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP 23
Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total.

03/03/09

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2
EM 05/03/09
18:00
AS

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total.

26/02/09

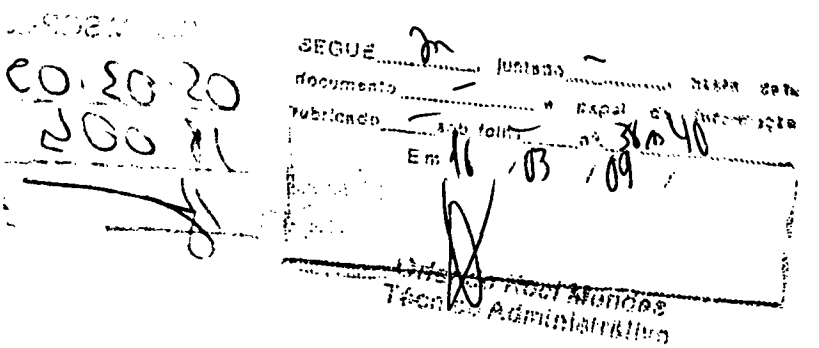
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Supervisora de Cir. do Proc. Leg. – Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

26/02/09

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar


SEGUE
documento
publicado
Em 11 / 03 / 09

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-622 38 fls.

São Paulo, 03 de março de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 00462/2009

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que altera a denominação do CEU Inácio Monteiro para CEU Inácio Monteiro – Zumbi dos Palmares, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 38, de 30 de janeiro de 2008, referente ao PL nº 622/06, de autoria da Vereadora Claudete Alves.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Alda Marco Antonio
Digníssima Prefeita em exercício do Município de São Paulo.

CSZ/krms

Folha nº 39 do Processo nº 0622/06
Orlando José Mendes
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 03 de março de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 462, de 03/03/09, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 622/06, de autoria da Vereadora Claudete Alves.

Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
05 MAR 2009
RECEBIDO

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 40 V

do processo nº . 01 - 622/01 ; 11/03/09 (a) .....

Tânia Koci Mendes
Técnico Administrativo

À

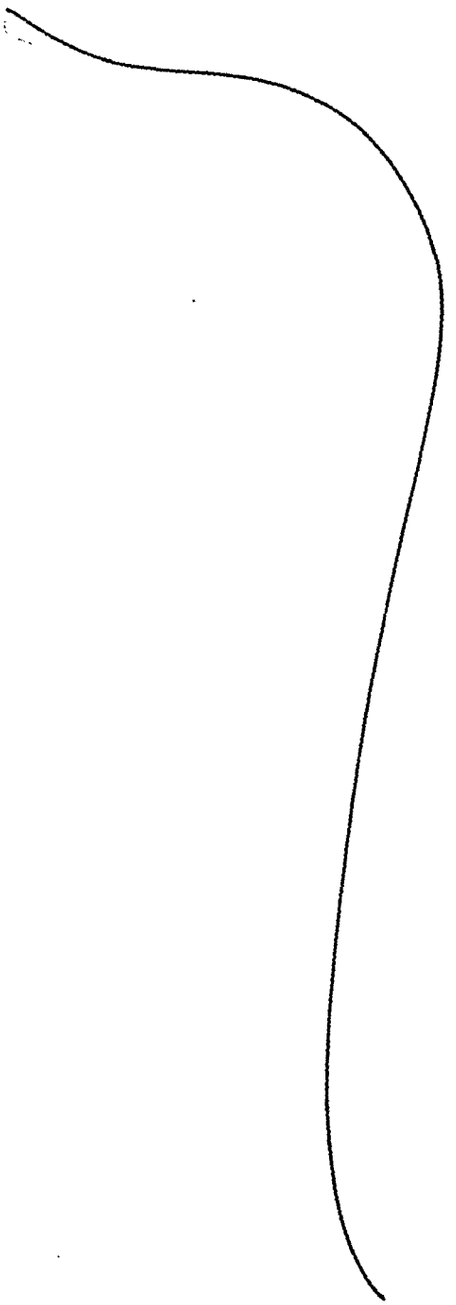
SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 16.03.2009.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 4 e folha de informação sob nº 41 01/04/09

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 41**
do processo **01-622** de **2006** 01/04/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 41 fls.
Arquivado em **01/04/2009**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234